

Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025**LISTA DE CLASSIFICADOS PARA 3ª ETAPA
COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS E DESEJÁVEIS****VAGA****CARGO / FUNÇÃO:** Analista/ Analista de Marketing (Social Media)**LOCAL DE TRABALHO:** Cuiabá/MT

NOME	DATA
1. ALLANA CALIL DOTTO SILVA	22/05/2025 a 23/05/2025
2. ANA BEATRIZ COSTA MARQUES DE MORAES E SILVA	
3. AUGUSTO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	
4. DAGMA DANTAS ALVES	
5. EMANUEL FELIPE RIBEIRO PEIXOTO	
6. EMANUELLE VALVERDE RICCI MURTINHO	
7. EWERSON CAMPOS MELO	
8. HEITOR LUCAS DE LIMA E SILVA	
9. IZABELA APARECIDA RODRIGUES DIAS	
10. JÉSSICA MORAES DE SOUZA	
11. KESSIA KIANE DOS PASSOS OGUIHARA	
12. KIMBERLY KATE MATOS DA CRUZ	
13. MILENA SOUTO SPANEVELLO	
14. NATHALIA BEZERRA DE MENEZES MAMEDES	
15. RAIARA ISIS BERTE DA SILVA	
16. RICARDO HENRIQUE SANTOS FREITAS	
17. TAMIS PADILHA SOARES LEITE	
18. VANESSA APARE ALVES	
19. WANDERSON FABRICIO OLIVEIRA LEAO	
20. ZADOQUE NATHAN SOUZA DE ARRUDA	

Processo Seletivo Simplificado Nº 04/2025

Conforme o **Instrumento de Seleção**, esta etapa consiste na análise curricular e comprovação dos requisitos, com o objetivo de verificar a compatibilidade das informações inseridas no perfil do Banco de Talentos e os requisitos estabelecidos para o cargo/função, conforme **Anexo I**.

O candidato classificado deverá comprovar as informações inseridas no perfil do Banco de Talentos, através de envio de **cópia digitalizada dos documentos comprobatórios em formato pdf, entre os dias 22/05/2025 a 23/05/2025** para o e-mail: processoseletivo@senarmt.org.br, conforme item **7.3.2**.

Para a **pessoa com deficiência**, o candidato deverá anexar o laudo médico, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, atestando que é uma pessoa com deficiência, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID conforme item **7.3.5**.

Não serão aceitos e-mails contendo apenas os requisitos desejáveis. O candidato que não enviar a comprovação dos requisitos obrigatórios será automaticamente desclassificado, conforme item **7.3.6**.

Consta ainda no Item **7.3.7**, para avaliar os requisitos desejáveis (conhecimentos e habilidades), descritos no **Anexo I**, serão atribuídas pontuações a cada requisito comprovado, conforme **Anexo IV**;

Caso o candidato não anexe ao e-mail os documentos mencionados no item **7.3**, ou seja, não comprove as informações inseridas no perfil do Banco de Talentos, este será **automaticamente desclassificado**;

Por fim, ressalta-se que os documentos devem estar de forma legível para que possam ser analisados.

Cuiabá-MT, 20 de maio de 2025.

MARCELO LUPATINI
Superintendente
SENAR-AR/MT